



**CONTRATO Nº 263 /2023.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.604.782/0001-66, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sr. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; e representa e a CONTRATADA o Sr. Wesley Macêdo Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 715.687.941-34 e R.G n.º: 4344653 DGPC - GO, domiciliado na cidade de Dourados - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 114/2023, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 050/2023, Contrato n.º.263/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme ofício n.º.096/2023/NLC referente aos AUTOS Nº. 0800937-74.2023.8.12.0029. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$35.386,12 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**. Serviços a serem prestados pela empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$ 16.866,12	R\$ 16.866,12
001	002	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA	SRV	1,00	R\$3.420,00	R\$3.420,00
001	003	SERVIÇOS MÉDICOS ( CIRURGLA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGICO DURANTE INTERNAÇÃO	SRV	1,00	R\$11.600,00	R\$11.600,00
002	001	MATERIAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$35.386,12</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a execução do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

124

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Execução de serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

- I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos valores no serviço executado, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I. Advertência;*

*II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*

*III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*

*IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17/04/2023.

**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2023.

(Representante legal da contratante)

**Wesley Macêdo Ferreira**

CPF: 715.687.941-34

**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE.**

CNPJ: 19.080.416/0001-95

(Representante legal da contratada)

**Testemunhas:**

**Arles Basílio Ramires**

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

**Nayara Izabela Artemon Pereira da Silva**

Gerente de Núcleo de Licitações

e Contratos

Portaria 67/2023

**Maria Izabel Sespede Flores**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 8213-9



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.263/2023.**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 050/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOURADENCE, Inscrita no CNPJ: 03.604.782/0001-66.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023.**

a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº.263/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matricula	Nome:	Matricula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

**Art. 2º.**São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de Abril de 2023.

**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 033/2023

**Rosecler Bezerra dos Santos**

Matricula: 2311-6  
Fiscal Titular

**Luciane Lauterio Debarba**

Matricula: 6265-0  
Fiscal Suplente

Diário Oficial Nº 3333 Sexta-feira, 05 de maio de 2023 ASSOMASUL  
Associação dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS  
2061-3 ;  
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2582/2023**  
PROCESSO Nº 227 / 2022 - PREGÃO Nº 99 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88 / 2022, FAVORECIDO: **M. GIROLDINO DECORA LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **6.543,70** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05 / 04 / 2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0 ;  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2888/2023**  
PROCESSO Nº 371 / 2022 - PREGÃO Nº 175 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 2023 - FAVORECIDO: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.529,92** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390 -30.00.00 - DATA: 19 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO : DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2510/2023**  
PROCESSO Nº 362 / 2022 - PREGÃO Nº 169 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 11 / 2023 - FAVORECIDO: **R. G. PINHEIRO - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **839,00** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390 -30.00.00 - DATA: 03 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774-2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2571/2023**  
PROCESSO Nº 10 / 2022 - PREGÃO Nº 07 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28 / 2022, FAVORECIDO : **MSS DE ALMEIDA - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **569,16** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SILVANA NASCIBENI MALDONADO - MATRÍCULA: 8775-0 ;  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023.**  
PROCESSO: 114/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** : 050/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.  
**EMPRESA VENCEDORA : ASSOCIAÇÃO BENEFEICENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA  
EDERSON DUTRA  
Presidente.  
Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Diário Oficial Nº 3333 Sexta-feira, 05 de maio de 2023 ASSOMASUL  
Associação dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS  
2061-3 ;  
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2582/2023**  
PROCESSO Nº 227 / 2022 - PREGÃO Nº 99 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88 / 2022, FAVORECIDO: **M. GIROLDINO DECORA LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **6.543,70** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05 / 04 / 2023.

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0 ;  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2888/2023**  
PROCESSO Nº 371 / 2022 - PREGÃO Nº 175 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 2023 - FAVORECIDO: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **3.529,92** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390 -30.00.00 - DATA: 19 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO : DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2510/2023**  
PROCESSO Nº 362 / 2022 - PREGÃO Nº 169 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 11 / 2023 - FAVORECIDO: **R. G. PINHEIRO - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **839,00** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390 -30.00.00 - DATA: 03 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774-2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRÍCULA: 8722-0  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2571/2023**  
PROCESSO Nº 10 / 2022 - PREGÃO Nº 07 / 2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28 / 2022, FAVORECIDO : **MSS DE ALMEIDA - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **569,16** - DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.098.3390.30.00.00 - DATA: 05 / 04 / 2023 .  
FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSSIN - MATRÍCULA: 8774 - 2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SILVANA NASCIBENI MALDONADO - MATRÍCULA: 8775-0 ;  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - ORDENADOR DE DESPESAS .  
Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023.**  
PROCESSO: 114/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** : 050/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.  
**EMPRESA VENCEDORA : ASSOCIAÇÃO BENEFEICENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FÊMUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800937-74.2023.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 74/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2023.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA  
EDERSON DUTRA  
Presidente.  
Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA